



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 35, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Alteração do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 29/2023](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, instituídos pela [Resolução CNJ n.º 435, de 28/10/2021](#); e

considerando o disposto no Processo Administrativo SEI n.º 6002256/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 29, de 18 de maio de 2023](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Segurança Institucional da Justiça do Trabalho ficará subordinado à Presidência do TST e do CSJT e terá em sua composição os seguintes integrantes:

I - um Magistrado indicado pelo Presidente do TST e do CSJT, que o coordenará;

II - um Juiz Auxiliar da Presidência do TST ou do CSJT;

III - o Secretário de Segurança do TST e do CSJT;

IV - um Agente ou Inspetor da Polícia Judicial do TST indicado pelo Presidente do TST e do CSJT; e

V - um Agente ou Inspetor da Polícia Judicial de Tribunal Regional do Trabalho indicado pelo Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Republique-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 29, de 18 de maio de 2023](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.